

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Associação Comunitária OTÁVIO AZEVEDO DE RINCÃO PEDRO MARQUES, com vistas ao Desenvolvimento das Atividades do Programa de Saúde da Família.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunitária OTÁVIO AZEVEDO DE RINCÃO PEDRO MARQUES, tendo como objetivo o desenvolvimento das atividades do Programa de Saúde da Família (PSF).

Parágrafo único. O Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo do Convênio autorizado pela presente Lei será de 01 (um) ano, a contar de 05 de março de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 - Sec. Mun. da Saúde, meio Ambiente, Bem-Estar Social
- 01 - FMS - Recursos Próprios
- 2.035 - Assistência Médica e Sanitária a população
- 3.3.50.43.00.00.00.0040-273 - Subvenções Sociais

02 - FMS - Recursos vinculados União
2.036 - Assistência Médica e Sanitária a população
3.3.50.43.00.00.00.00.1001-286 - Subvenções Sociais
2.037 - Assistência Médica e Sanitária a população
3.3.50.43.00.00.00.00.1010-298 - Subvenções Sociais
03 - FMS - Recursos vinculados do Estado
2.041 - Assistência Médica e Sanitária a população
3.3.50.43.00.00.00.00.1014 - 316 - Subvenções Sociais
2.042 - Assistência Médica e Sanitária a população
3.3.50.43.00.00.00.00.1015-328 - Subvenções Sociais
2.043 - Assistência Médica e Sanitária a população
3.3.50.43.00.00.00.00.1016-340 - Subvenções Sociais
2.044 – Assistência Médica e Sanitária a população
3.3.50.43.00.00.00.00.1017 – 352 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de fevereiro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Superv. De Administração e Fazenda